

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de dois mil (2000), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, Republica Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, e extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO processo nº 8986-505/98 requerido por BANCO BANORTE S/A move contra JOANIR BARBOSA LIMA DE FARIA e HITRIO REIS DE FARIA após as formalidades legais e de posse do r. mandado dirigi-me à rua São Luiz, nº 187, Bairro da Lixeira, nesta Capital, e ali estando procedi a penhora nos seguintes bens indicado pela parte autora como de propriedade dos executados a saber:

Um Imóvel situado à rua São Luiz, no lote 17, da Quadra 04, loteamento São João dos Lázarus, Bairro Lixeira, nesta Capital, com a área de 240,00 m², matriculado sob o nº 32.034-folha 146-livro nº 2dl-registro geral- Cartório do sexto Ofício desta Capital.

Um Imóvel situado à rua São Luiz, no lote 16, da Quadra 04, loteamento São João dos Lázarus, Bairro Lixeira, nesta Capital, com a área de 260,82m², matriculado sob o nº 58.530-folha 103-livro nº 2jy-registro geral- Cartório do sexto Ofício, desta Capital.

Feita a penhora, nomeei depositário dos bens penhorados o próprio executado sr. HITRIO REIS DE FARIA que aceitou o encargo, conforme ciente no verso do mandado, prometendo não abrir mãos dos bens, sem a ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei.

E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pelo depositário no verso do mandado.



LUIZ PEDRO INFANTINO.
OFICIAL DE JUSTIÇA

CIENTE EXARADO MANDADO

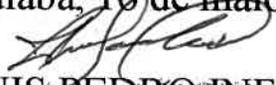
HITRIO REIS DE FARIA;
FIEL DEPOSITÁRIO.

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, e extraído dos autos da ação de execução processo nº 8986-505/98 requerido por BANCO BANORTE S/A move contra JOANIR BARBOSA LIMA DE FARIA e HITRIO REIS DE FARIA após proceder a penhora em bens dos executados PROCEDI a INTIMAÇÃO dos mesmos para que apresentem embargos no prazo de dez (10) dias. Do inteiro teor do auto de penhora que lhes li, aceitaram a cópia que lhes ofereci e exararam seus cientes no verso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 16 de maio de 2000.


LUIS PEDRO INFANTINO.
OFICIAL DE JUSTIÇA.